



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 65/2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E**:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pelos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal:

PRESIDENTE: DIEGO COSTA MADEIRA, Office Boy, portador da CI RG nº MG-16.768.658 – SSP-MG;

VICE-PRESIDENTE: CAROLINA STÉPHANIE RODRIGUES GONÇALVES, Assistente Social, portadora da CI RG nº MG-18.286.452, SSP/MG;

RELATORA: RÉGIA VITÓRIA DA COSTA, Assessora de Imprensa, portadora da CI RG nº 3.164.671 – SSP/DF;

MEMBRA: ANA PAULA VIANA ALVARENGA, auxiliar administrativo, portadora da CI RG nº 21.895.893, PC/MG;

MEMBRO: ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA, motorista, portador da CI RG nº MG 14.916.031 PC/MG.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I – elaborar o instrumento convocatório;
- II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III – instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV – prestar informações aos interessados ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;
- V – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;
- VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48, da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos; e,

IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33, de 1º de março de 2023.

Campo Belo, 21 de junho de 2023.

Elisson de Assis Casarino - Presidente